



570

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1358 DE 19 DE MAIO DE 1994  
(Referente ao Projeto de Lei No. 35/94 - Mensagem No. 020/94)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
convênio de cooperação técnico-científica  
com a Universidade de Taubaté - UNITAU.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Executivo Municipal de Ubatuba autorizado a celebrar convênio com a Universidade de Taubaté - UNITAU, para o desenvolvimento de trabalhos técnicos-científicos de mútuo interesse nas diversas áreas do conhecimento.

Artigo 2o. - Nas atividades a serem desenvolvidas por força do Convênio referido nesta Lei, que se realizarão através de projetos específicos que serão anexados como Termos Aditivos, será dada prioridade à participação de alunos da UNITAU residentes em Ubatuba.

Artigo 3o. - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias, bem como firmar os Termos Aditivos, para a plena consecução dos fins almejados no Convênio.

Artigo 4o. - O Convênio de que trata esta Lei, terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante simples aditamento.

J



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Artigo 5o. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal em vigência.

Artigo 6o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 19 de maio de 1994.

  
PAULO RAMOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 19 de maio de 1994.